



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado do Acre
Gestão de Logística

PORTARIA SRA/AC/MGI Nº 1119, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa servidores para exercerem as funções de Gestores do contrato abaixo descrito.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DO ACRE uso de sua competência, outorgada pela portaria de pessoal SE/MGI nº 10.459, publicada no D.O.U. de 19.09.2023.

CONSIDERANDO, que cabe à Superintendência, nos termos do disposto no artigo 104, inciso III e 117 da Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Gestores e Fiscais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II – Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas e etc.;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores, **Pedro Raimundo Soares de Souza**, Economista, Matrícula SIAPE1974644 e **Wanderley Perdome**, Agente de Portaria, matrícula SIAPE 121045, para atuarem como gestores titular e substituto, respectivamente, no **Contrato nº 28/2022**, referente aos serviços continuados de Copeira, firmado com a empresa **EBENEZER SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **11.976.654/0001-71**, para suprir as necessidades da SRA/AC.

Art. 2º - São atribuições dos gestores:

I – Fiscalizar mensalmente a execução dos serviços prestados, demonstrando a plena execução dos serviços através do ateste, conforme dispõe a Instrução Normativa Seges nº 05/2017;

II – Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Art. 3º - A fiscalização das atribuições citadas no item I e II do art. 4º a serem exercidas pelos gestores e fiscais setoriais estão previstas no processo SEI nº 11382.100413/2022-86 e no termo de referência que é parte integrante do processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Documento assinado eletronicamente

VANDERMIR ALVES DE OLIVEIRA

Superintendente - SRA/AC



Documento assinado eletronicamente por **Vandermir Alves de Oliveira, Superintendente**, em 26/02/2024, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40345824** e o código CRC **535A1A01**.

Referência: Processo nº 11382.100413/2022-86.

SEI nº 40345824